



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 10 de dezembro de 2012.

Ano III, Edição nº 545, Pág. 2

Art. 1º. O Procurador-Geral de Contas, Carlos Alberto Souza de Almeida, irá atuar como Plantonista no período de 22 de dezembro de 2012 a 07 de janeiro de 2013:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de dezembro de 2012.


CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
Procurador - Geral

PORTARIA Nº 32, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designa os Procuradores de Contas que atuarão como Plantonistas no período de 08/01/2013 a 28/02/2013.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112, 117 e 118 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, 59, inciso V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Procuradores de Contas que atuarão como plantonistas nas ausências dos titulares das Procuradorias, no período de 08 de janeiro a 28 de março de 2013:

- I. Procuradora Elissandra Monteiro Freire, como primeira plantonista;
- II. Procuradora Evelyn Freire de Carvalho, como segunda plantonista;
- III. Procurador Carlos Alberto Souza de Almeida, como terceiro plantonista.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de dezembro de 2012.


CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
Procurador - Geral

PORTARIA Nº 33, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a tramitação processual para o mês de dezembro.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112, 117 e 118 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, 59, inciso V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do relatório final de atividades nas Procuradorias de Contas;

RESOLVE:

Art. 1º. A distribuição processual pela Diretoria do Ministério Público de Contas será realizada até o dia 17 de dezembro de 2012.

Parágrafo Único: Ficam excluídos do disposto no *caput* os processos que tramitam em caráter de urgência.

Art. 2º. O relatório mensal, relativo ao mês de dezembro, deverá ser entregue a Diretoria do Ministério Público de Contas até o último dia útil do ano em curso.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de dezembro de 2012.

